Memorando 20- 63.126/2026

De: Maria C. - SESP - ODT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 11/11/2026 às 11:54:44

Setores envolvidos:

SESP, SAD - CCONT, SESP - SEOSP, SAD - UCP, SAD - ADP, SAD - GCOMP, SAD - CC2, SESP - FCSE, SESP - ODT, SESP - SGGR

FASE B - FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE URNAS OSSUÁRIAS, SACOS E LACRES PLÁSTICOS

Prezados,

Segue TR com ajustes atualizados.

Att;

_

Maria Joana Silva de Oliveira Campos
Assessor Técnico

Anexos:
TR_URNAS_OSSUARIAS_final.docx
TR_URNAS_OSSUARIAS_final.pdf

Assinado por 2 pessoas: THAÍS ALESSANDRA DE MENEZES BARBOSA e MARIA JOANA SILVA DE OLIVEIRA CAMPOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/B125-9CE3-566F-9E62 e informe o código B125-9CE3-566F-9E62

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo estabelecer os requisitos mínimos para a aquisição de **Urnas Ossuárias, Sacos Plásticos e Lacre Plástico,** destinados ao atendimento das demandas dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Caruaru/PE, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações, condições e quantitativos estabelecidos neste instrumento, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis**.**

2. JUSTIFICATIVA

2.1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.1 O objeto deste Termo de Referência justifica-se pela necessidade de manter os serviços públicos cemiteriais do Município de Caruaru, executados pela Secretaria de Serviços Públicos, por meio da Gerência de Necrópoles.

2.1.2. Para execução eficiente dos serviços executados pela Gerência de Necrópoles, é necessário o adequado acondicionamento, identificação e guarda dos ossos e restos mortais provenientes das exumações realizadas nos cemitérios públicos municipais.

2.1.3. Nesse sentido, o fornecimento de **Urnas Ossuárias, Sacos Plásticos e Lacre Plástico** é essencial para o Município. A falta dos respectivos materiais comprometeria a continuidade das exumações e as condições de higiene e biossegurança, com risco à saúde da população e dos trabalhadores dos cemitérios.

2.1.4. Outrossim, de acordo com a Resolução 335 do CONAMA, em seu artigo 8º, caput, os corpos sepultados poderão estar envoltos por mantas ou urnas constituídas de materiais biodegradáveis, não sendo recomendado o emprego de tintas, vernizes, metais pesados ou qualquer material nocivo ao meio ambiente. Nessa senda, a urna ossuária, de acordo com o inciso X do artigo 2º da referida Resolução, é o recipiente do tamanho adequado para conter ossos ou partes de corpos exumados;

2.1.5 O fornecimento de tais materiais é essencial para o município e a sua ausência acarretaria em transtornos de variada ordem, principalmente no que tange aos limites de higiene, vindo a colocar em risco a saúde da população e de quem ali trabalha.

2.1.6. Justifica-se a opção pela utilização do Sistema de Registro de Preços, por, dentre outras vantagens para a administração pública, proporcionar a diminuição dos custos administrativos, permitindo um melhor planejamento e racionalização das despesas públicas, bem como, a padronização dos bens e serviços contratados, o que possibilita a eficiência do serviço público, preservando as funções legais e institucionais e, por via de consequência, a garantia do atendimento das necessidades populacionais;

2.2 JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO ESTIMADO

Assinado por 2 pessoas: THAÍS ALESSANDRA DE MENEZES BARBOSA e MARIA JOANA SILVA DE OLIVEIRA CAMPOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/B125-9CE3-566F-9E62 e informe o código B125-9CE3-566F-9E62

2.2.1. O dimensionamento dos quantitativos foi realizado a partir da necessidade efetivamente apresentada pelo Setor de Necrópole, unidade responsável pela administração e operacionalização dos cemitérios públicos municipais, considerando o histórico de utilização dos materiais, a demanda projetada para o período da contratação e a necessidade de manutenção de estoque mínimo suficiente à continuidade dos serviços de exumação e acondicionamento dos restos mortais. O quantitativo foi baseado nos usos dos itens em anos anteriores e o dimensionamento da demanda encontra-se detalhado no **item 7 do Estudo Técnico Preliminar (ETP).**

2.2.2. Para definição das quantidades, foram consideradas as atividades ordinárias de **exumação, acondicionamento, identificação e armazenamento dos restos mortais**, observando-se a utilização conjunta dos materiais e a necessidade de disponibilidade imediata dos insumos para atendimento das demandas dos cemitérios municipais.

2.3. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

2.3.1. A justificativa da escolha da solução a ser licitada encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (**item 4.4 do ETP**).

2.3.2. Ao analisar as alternativas apresentadas, foi verificado que a aquisição de urnas ossuárias, sacos plásticos de alta resistência e lacres plásticos, atráves do Sistema de Registro de Preços (SRP), consiste em ser a solução mais vantajosa para Administração.

2.3.3. Ao optar pela contratação mediante Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços (SRP), a Administração assegura maior eficiência na gestão das aquisições, uma vez que os materiais serão fornecidos de forma parcelada, conforme a necessidade efetivamente verificada durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

2.3.4. Cumpre destacar, ainda, que a presente contratação será operacionalizada por meio de Ata de Registro de Preços (ARP), em razão das características próprias da demanda, que possui quantitativos variáveis e necessidade de fornecimento parcelado.

2.3.5. A opção pelo Sistema de Registro de Preços encontra pleno respaldo na Lei nº 14.133/2021, que conceitua o instituto em seu art. 6º, inciso XLV:

> Art. 6º. Para os fins desta Lei, consideram-se:
> XLV – sistema de registro de preços: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, a obras e à aquisição e locação de bens para contratações futuras.

2.3.6. A contratação por meio de Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços constitui a solução que melhor atende ao interesse público, por reunir, de forma simultânea, eficiência administrativa, economicidade, flexibilidade operacional. Assim, sob os aspectos técnico, jurídico, operacional e econômico, justifica-se a adoção da contratação por meio do sistema de Registro de Preços.

2.3.7. Justifica-se a **dispensa do procedimento de Intenção de Registro de Preços (IRP)**, haja vista que a Secretaria de Serviços Públicos (SESP), órgão gerenciador, será a única contratante da Ata.

2.3.7.1. As urnas ossuárias, os sacos plásticos e os lacres numerados destinam-se exclusivamente aos cemitérios públicos municipais, administrados pela SESP por meio da Gerência de Necrópoles. Nenhum outro órgão ou entidade da Administração Municipal executa serviços

Assinado por 2 pessoas: THAÍS ALESSANDRA DE MENEZES BARBOSA e MARIA JOANA SILVA DE OLIVEIRA CAMPOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/B125-9CE3-566F-9E62 e informe o código B125-9CE3-566F-9E62

cemiteriais ou tem demanda por esses materiais. Os quantitativos estimados, portanto, já correspondem à totalidade da demanda do Município, conforme o item 7 do Estudo Técnico Preliminar.

3. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO, DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DO MODO DE DISPUTA

3.1. Os bens a serem adquiridos se classificam como **bens de natureza comum**, nos termos do art. 6º, XIII da Lei nº 14.133/2021;

3.2. A contratação será realizada mediante **Pregão Eletrônico**, tendo como critério de julgamento o **menor preço POR ITEM**, com adoção do **Sistema de Registro de Preços**, possibilitando o fornecimento parcelado dos materiais de acordo com as necessidades efetivamente verificadas pela Administração, evitando a formação de estoques excessivos e permitindo maior adequação entre o consumo e as demandas dos cemitérios municipais.

3.3. O modo de disputa a ser utilizado é o **ABERTO.**

3.4. A combinação dos parâmetros modalidade de licitação, critério de julgamento e modo de disputa descritos neste Termo de Referência se mostram adequadas e eficientes para seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, uma vez que melhor se adequam ao objeto pretendido.

4. DA DEFINIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E DOS QUANTITATIVOS

4.1. O dimensionamento dos quantitativos foi realizado pela Secretaria de Serviços Públicos, considerando o histórico de exumações realizadas nos cemitérios públicos, a demanda estimada para o período de vigência da contratação e o esgotamento do estoque atualmente disponível na Gerência de Necrópole, de modo a assegurar quantitativo suficiente para o atendimento regular das necessidades previstas.

4.2. O detalhamento dos itens a serem adquiridos, as formas de apresentação, os valores unitários e as quantidades estimadas para um período de doze meses, estão especificados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	IMAGEM
1	Caixa para Exumação de Ossos Material: polipropileno, na cor preta. Dimensões: 56cm de comprimento x 24cm de altura x 35cm de profundidade.	1.000	UND	R$ 60.00	R$ 60.000,00	
2	Sacos Plásticos (Quase Lona) na cor preta com espessura mínima de 20 micra de produção. Dimensões: de no mínimo 1,40 cm e máximo de 2 metros com largura de 0,62 cm	4.000	UND	R$ 8.90	R$ 35.600.00	

Assinado por 2 pessoas: THAÍS ALESSANDRA DE MENEZES BARBOSA e MARIA JOANA SILVA DE OLIVEIRA CAMPOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/B125-9CE3-566F-9E62 e informe o código B125-9CE3-566F-9E62

	e dobradura de 32 cm					
3	Lacre plástico enumerado com 7 dígitos, sem repetição, podendo ser sequenciais ou aleatórios. Produzido em plástico, sendo injetado em polietileno ou polipropileno com codificação a laser ou hot stamping, sendo o comprimento mínimo de 23 cm e máximo de 30cm	6.000	UND	R$0,19	R$1.140,00	

4.3. Os materiais deverão ser entregues em condições adequadas de utilização, novos, de primeiro uso, sem avarias, defeitos ou sinais de deterioração, devidamente acondicionados de forma a preservar sua integridade durante o transporte, armazenamento e manuseio, observadas as especificações e características técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

4.4. Os materiais deverão atender integralmente às especificações técnicas previstas para cada item, observando, quando aplicável:

a) dimensões, formato, capacidade, material de fabricação, resistência, acabamento e demais características especificadas, de modo a assegurar a adequada acomodação e conservação dos restos ósseos, bem como o fechamento e a integridade da urna;

b) acabamento adequado e estar isentos de defeitos de fabricação, deformações, rachaduras, rebarbas, perfurações indevidas, fissuras ou quaisquer outras irregularidades que possam comprometer sua qualidade, resistência, funcionalidade ou utilização;

c) apresentar características físicas e funcionais compatíveis com suas respectivas finalidades, atendendo aos requisitos de qualidade, segurança, resistência e desempenho previstos nas especificações técnicas de cada item.

4.4.1. Os materiais deverão possuir qualidade e desempenho compatíveis com sua finalidade, atendendo às necessidades das atividades desenvolvidas pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

4.5 As embalagens deverão conter, sempre que aplicável:
a) identificação do produto;
b) nome ou identificação do fabricante;
c) marca comercial;
d) quantidade, dimensões, gramatura, capacidade ou demais características pertinentes à identificação do produto;
e) lote de fabricação, quando aplicável;

Assinado por 2 pessoas: THAÍS ALESSANDRA DE MENEZES BARBOSA e MARIA JOANA SILVA DE OLIVEIRA CAMPOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/B125-9CE3-566F-9E62 e informe o código B125-9CE3-566F-9E62

f) orientações de uso e conservação, quando necessárias.

4.6. O preço proposto deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento dos materiais, incluindo tributos, encargos, transporte, frete, embalagem, seguro, carga, descarga e quaisquer outras despesas incidentes sobre a execução do objeto, não sendo admitida cobrança adicional de qualquer natureza.

4.7 Após a adjudicação, os produtos fornecidos deverão corresponder às especificações e demais características constantes da proposta vencedora, não sendo admitida a substituição por produtos de marca, modelo ou características distintas, salvo mediante justificativa formal devidamente fundamentada e prévia autorização da Administração, desde que comprovada a equivalência ou superioridade técnica do produto substituto e mantidas as demais condições da contratação.

4.8. APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGO OU SIMILAR

4.8.1. No ato da apresentação da proposta de preços, após a fase de lances da licitação, o licitante melhor classificado deverá entregar, juntamente com a proposta comercial, catálogo, prospectos, folders ou materiais informativos originais emitidos pelos fabricantes em língua portuguesa, com o objetivo de atestar a conformidade e compatibilidade de cada produto ofertado com as especificações técnicas e demais exigências requeridas no Termo de Referência e nos seus anexos.

4.8.2. Serão admitidos documentos de domínio público emitidos pelo fabricante, tais como catálogos técnicos, manuais, fichas de especificação técnica, link para acesso ao sítio oficial (o qual contenha as informações técnicas), páginas da internet e/ou qualquer outro documento do fabricante que possa comprovar que o objeto ofertado pelo licitante possui especificações técnicas compatíveis com as exigências licitatórias.

4.8.3. O documento apresentado deverá identificar de forma inequívoca o produto ofertado (marca, modelo e fabricante) e demonstrar o atendimento integral às exigências técnicas do objeto licitado.

4.8.4. Será desclassificada a proposta do licitante que apresentar prospecto técnico e/ou catálogo de produto divergente das especificações exigidas no Anexo I deste Termo.

4.8.5. Em caso de desclassificação da proposta vencedora serão solicitados os prospectos do segundo colocado e assim sucessivamente, obedecida a ordem de classificação dos licitantes.

4.9. REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS DE AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS OU DOS BENS VISITADO.

4.9.1. Nos termos do art. 17, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, caso os documentos técnicos apresentados pelos licitantes não demonstrem de forma suficiente que o bem ofertado atende às especificações técnicas exigidas, a Administração poderá promover diligência destinada à apresentação de amostras ou à disponibilização para visitação técnica.

4.9.2. Nessa hipótese, o licitante melhor classificado será intimado a, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da convocação:

- Apresentar as amostras dos bens ofertados, ou
- Disponibilizar local para visitação técnicano perimetro urbano da cidade de Caruaru/PE.

4.9.3. A apresentação de amostra do objeto da licitação ou disponibilização de local para visitação na região urbana de Caruaru, deverá ocorrer com o objetivo de confrontar a adequabilidade dos bens ofertados com as especificações técnicas que serão estabelecidas no termo de referência, quanto à qualidade e à funcionalidade.

4.9.3.1. **Amostras:** As amostras deverão ser entregues na sede da **Secretaria de Serviços Públicos (SESP)** localizada na Rua Professor Lourival Vilanova, 118, Universitário, Caruaru/PE, CEP: 55.016-745, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados da data do recebimento da solicitação.

Assinado por 2 pessoas: THAÍS ALESSANDRA DE MENEZES BARBOSA e MARIA JOANA SILVA DE OLIVEIRA CAMPOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/B125-9CE3-566F-9E62 e informe o código B125-9CE3-566F-9E62

4.9.3.2. **Local de visitação:** Caso opte pelolocal de visistação, o local deverá estar disponível para inspeção dentro do prazo estabelecido.

4.9.4. A exigência se aplica a todos os itens do processo.

4.9.5. A amostra do objeto de inspeção, deverá estar devidamente identificado com o nome e CNPJ do licitante, conter os respectivos prospectos ou manuais, se for o caso, e dispor de informações quanto às suas características, marca e modelo. Para a realização da análise técnica, a Administração poderá manusear, desmontar, instalar e submeter os bens apresentados a testes de resistência e conformidade, incluindo a verificação interna dos materiais, sem qualquer ônus para a Administração.

4.9.6. As amostras serão analisadas pelo Grupo Técnico da Secretaria de Serviços Públicos, emitindo-se ao fim das avaliações **Parecer Técnico** circunstanciado, com vistas a confirmar a compatibilidade do objeto ofertado com a especificação constante no Termo de Referência e no instrumento convocatório;

4.9.7. O descritivo dos itens são referenciais podendo esta administração aceitar material do tipo equivalente ou de melhor qualidade, observando que esta Administração exigirá que a empresa participante do certame demonstre desempenho, qualidade e produtividade compatíveis com o produto exigido (TCU, Acórdão 113/2016, Plenário).

5. DA VEDAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

5.1. Nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, admite-se a participação de empresas em consórcio nos procedimentos licitatórios, **salvo vedação devidamente justificada no processo de contratação.**

5.2. No presente certame, fica vedada a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão das características e da natureza do objeto. O objeto consiste no fornecimento parcelado de urnas ossuárias, sacos plásticos de alta resistência e lacres plásticos numerados, bens comuns, com especificações usuais de mercado e ampla disponibilidade no segmento fornecedor, conforme o levantamento de mercado do Estudo Técnico Preliminar.

5.3. A execução do objeto não exige a conjugação de capacidades técnicas, operacionais ou econômico-financeiras de diferentes empresas. Trata-se de entrega de produtos prontos, sob demanda, sem instalação, montagem ou prestação de serviço associado. O valor estimado da contratação também é de pequena monta, o que dispensa a associação de fornecedores para cumprir as obrigações.

5.4. No caso concreto, o consórcio não traria benefício técnico ou econômico que justificasse sua admissão. Ao contrário, tornaria mais complexos o recebimento parcelado, a conferência das especificações e a individualização de responsabilidades por eventual entrega em desconformidade, sem vantagem correspondente para a Administração.

5.5. Diante do exposto, a vedação à participação de empresas em consórcio é adequada, necessária e proporcional às características do objeto e à forma de estruturação da contratação. Ela não restringe indevidamente a competitividade, porque o fornecimento de cada item pode ser realizado por fornecedores individualmente constituídos e habilitados.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, CONTEMPLANDO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

Assinado por 2 pessoas: THAÍS ALESSANDRA DE MENEZES BARBOSA e MARIA JOANA SILVA DE OLIVEIRA CAMPOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/B125-9CE3-566F-9E62 e informe o código B125-9CE3-566F-9E62

6.1. Os materiais deverão ser entregues conforme Ordem de Fornecimento emitida pelo órgão ou entidade demandante, no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contados do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento, a qual será encaminhada por meio eletrônico ao fornecedor registrado.

6.2. O local de entrega será no almoxarifado da Secretaria de Serviços Públicos de Caruaru, em endereço e horário a serem indicados na respectiva Ordem de Fornecimento.

6.3. O fornecimento ocorrerá de **forma parcelada**, conforme as necessidades dos órgãos e entidades participantes, cabendo à contratada realizar as entregas por sua conta, risco e expensas, nas quantidades efetivamente solicitadas.

6.4. Quando aplicável e conforme a natureza e a prática de mercado para o respectivo item, os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais, lacradas e em perfeito estado de conservação, acondicionados de forma a preservar sua integridade durante o transporte, armazenamento e manuseio, contendo identificação do produto e do fabricante e, quando exigíveis, elementos de rastreabilidade e demais informações previstas na legislação aplicável.

6.5. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando apresentarem defeitos de fabricação, vícios aparentes ou ocultos, avarias, danos físicos, embalagem inadequada que comprometa sua integridade ou qualquer desconformidade com as especificações técnicas, quantidades e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na proposta ou no respectivo instrumento de contratação.

6.6. Os produtos recusados deverão ser substituídos ou repostos pela contratada, às suas expensas, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contadas do recebimento da notificação, sem ônus adicional para a Administração e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6.7. Havendo dúvida fundada quanto à conformidade técnica, à qualidade ou ao desempenho do produto fornecido, o órgão ou entidade demandante poderá submetê-lo à análise técnica ou verificação especializada, sendo os custos correspondentes suportados pela contratada caso seja constatada a desconformidade do produto.

6.8. Os produtos serão recebidos por servidor ou comissão designada pelo respectivo órgão ou entidade participante, a quem competirá proceder à conferência e verificar o atendimento às condições estabelecidas para o fornecimento.

6.9. O objeto será recebido da seguinte forma:

a) Provisoriamente: no ato da entrega, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade dos bens com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta;

b) Definitivamente: no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação, mediante atesto da nota fiscal ou documento equivalente.

6.10. Aplicam-se ao recebimento provisório e definitivo as disposições do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Assinado por 2 pessoas: THAÍS ALESSANDRA DE MENEZES BARBOSA e MARIA JOANA SILVA DE OLIVEIRA CAMPOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/B125-9CE3-566F-9E62 e informe o código B125-9CE3-566F-9E62

6.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada pelos vícios, defeitos ou incorreções verificadas posteriormente, nem afastará sua responsabilidade civil, administrativa e contratual pela adequada execução do objeto.

6.12. Todos os bens fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, livres de defeitos, vícios, avarias ou imperfeições e estar em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, cabendo à contratada assegurar a qualidade e a integridade dos produtos e sanar, às suas expensas, quaisquer irregularidades constatadas durante o recebimento ou no período de garantia legal ou contratual, quando aplicável.

7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. Não será exigida, para fins de habilitação, a apresentação de documentos de qualificação técnica pelos licitantes, tendo em vista que o objeto da presente contratação consiste no fornecimento de bens comuns padronizados, amplamente disponíveis no mercado, cuja execução não demanda aptidão técnica especializada do fornecedor além daquela ordinariamente necessária ao exercício regular de atividade comercial compatível com o objeto.

7.2. A opção pela não exigência de qualificação técnica observa o disposto no art. 67 da Lei nº 14.133/2021, considerando que **eventual exigência somente se justifica quando indispensável à garantia do cumprimento das obrigações contratuais, hipótese não verificada no presente caso**.

7.3. A ausência de exigência de qualificação técnica não afasta a obrigação de os produtos ofertados atenderem integralmente às especificações técnicas, certificações, homologações e requisitos de conformidade previstos neste Termo de Referência.

8. DO VALOR ESTIMADO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. DO VALOR REFERENCIAL DA CONTRATAÇÃO

8.1.1. A estimativa do valor total da contratação corresponde ao somatório dos valores estimados para cada item, apurados a partir da multiplicação dos quantitativos estimados pelos respectivos preços unitários de referência.

8.1.2. O custo estimado da contratação foi apurado mediante regular pesquisa de preços realizada em conformidade com o Decreto Municipal nº 080, de 05 de outubro de 2023, resultando no valor global estimado de **R$ R$ 96.740,00 (noventa e seis mil, setecentos e quarenta reais).**

8.1.3. A estimativa de custos encontra-se devidamente consolidada no Mapa Comparativo de Preços n° 335/2026, elaborado pela Gerência de Compras e Cotações da Secretaria de Administração, o qual integra o processo administrativo correspondente.

8.1.4. Os valores unitários e globais estimados da contratação encontram-se detalhados no respectivo Mapa Comparativo de Preços, anexo ao processo.

8.2. DA FORMA DE PAGAMENTO

8.2.1. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente da contratada, por ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da liquidação da

Assinado por 2 pessoas: THAÍS ALESSANDRA DE MENEZES BARBOSA e MARIA JOANA SILVA DE OLIVEIRA CAMPOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/B125-9CE3-566F-9E62 e informe o código B125-9CE3-566F-9E62

despesa no sistema contábil, nos termos do art. 16 do Decreto Municipal nº 112, de 26 de dezembro de 2024, desde que mantidas as condições de habilitação e inexistam fatos impeditivos imputáveis à adjudicatária.

8.2.2. Os pagamentos serão realizados de forma **integral**, em correspondência aos produtos **efetivamente entregues no período de referência**, devidamente atestados pelo setor competente.

8.2.3. A nota fiscal, devidamente atestada, deverá ser apresentada ao setor contábil da sede de cada órgão ou entidade demandante, conforme o caso, **no endereço por este indicado**, para fins de processamento e pagamento.

8.2.4. Por ocasião do pagamento, a contratada deverá apresentar, ainda, os seguintes documentos atualizados:
a) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
d) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada.

8.2.5. O pagamento será realizado após a apresentação da nota fiscal devidamente preenchida, acompanhada da indicação do banco, agência e conta bancária da contratada.

8.2.6. Não será admitido, sob qualquer hipótese, **pagamento antecipado**.

8.2.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação por parte da contratada, não sendo tal situação geradora de direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.

8.2.8. A nota fiscal apresentada com erro ou que contenha qualquer circunstância que impeça ou desaconselhe o pagamento será devolvida à contratada para correção, ficando **interrompido o prazo previsto no item 8.2.1**, que será reiniciado a partir da regularização.

8.2.9. Eventuais atrasos nos pagamentos imputáveis à contratada não ensejarão direito à atualização monetária.

8.12.10. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tanto, a contratada não tenha concorrido de alguma forma; haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

8.2.11. A adjudicatária não poderá emitir nota fiscal ou fatura com **CNPJ diverso** daquele constante no contrato.

8.3. REAJUSTE

8.3.1. Não será concedido reajuste ou correção monetária ao valor do contrato, exceto quando, após o período de 12 (doze) meses iniciais, houver prorrogação da ARP/Contrato, hipótese na qual os preços poderão ser reajustados com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), fornecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), apurado desde a data do orçamento estimado, em consonância com o artigo 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

Assinado por 2 pessoas: THAÍS ALESSANDRA DE MENEZES BARBOSA e MARIA JOANA SILVA DE OLIVEIRA CAMPOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/B125-9CE3-566F-9E62 e informe o código B125-9CE3-566F-9E62

8.3.2. Em caso de celebração de contrato decorrente da ARP, nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

8.3.3. Em conformidade com o Acórdão n° 1894/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE/PE)[1], o pedido de reajuste deverá ser formalmente requerido pela fornecedora à Administração Pública, durante a vigência da ARP/Contrato e antes de eventual prorrogação, acompanhado da documentação necessária para a análise do pleito.

8.3.4. A aceitação da prorrogação da ARP/Contrato sem a formalização do reajuste ou a ausência de requerimento tempestivo implicará na preclusão do direito ao reajuste referente ao período prorrogado, não sendo admitidas solicitações retroativas.

8.3.5. A Administração Pública terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento, para analisar e responder ao pedido, podendo o reajuste ser formalizado mediante apostilamento.

8.4. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.4.1. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ARP/Contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada qualquer das hipóteses do artigo 124, inciso II, alínea "d", do artigo 134 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

8.4.2. Eventual solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, e, caso aprovada, deverá ser formalizada por meio de aditamento ao contrato.

8.4.3. A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulada durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.

8.4.4. O CONTRATANTE terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo da solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, para decidir sobre o pedido, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.4.5. Qualquer revisão de preços registrada será formalizada mediante termo aditivo à Ata/Contrato, podendo ser solicitada nova planilha de composição de custos e formação de preço, quando necessário.

8.4.6. Durante o período de análise do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração Pública poderá suspender novas autorizações de fornecimento ou adesão à Ata, mediante solicitação da fornecedora.

9. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4 "**CONSIDERANDO** que, se o edital exigir um requerimento prévio do contratado para a concessão de reajuste prever expressamente a renúncia no caso de formalização do aditamento sem a concessão do reajuste, e houver aceitação da prorrogação sem qualquer ajuste nos valores, pode-se considerar a preclusão desse direito;" Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco. **Acórdão nº 1.894/2024 – Primeira Câmara. Processo TCE-PE nº 19100467-4. Relator: Conselheiro Rodrigo Novaes. Julgado na 36ª Sessão Ordinária Presencial da Primeira Câmara, realizada em 22/10/2024.**

Assinado por 2 pessoas: THAÍS ALESSANDRA DE MENEZES BARBOSA e MARIA JOANA SILVA DE OLIVEIRA CAMPOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/B125-9CE3-566F-9E62 e informe o código B125-9CE3-566F-9E62

9.1 As despesas decorrentes da ata de registro de preços ocorrerão pela fonte de recurso do(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do sistema de registro de preços, conforme indicadas abaixo:

Unidade Gestora 2 - Prefeitura Municipal de Caruaru
Órgão orçamentário: 9000 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade orçamentária: 9001 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 431 - GESTÃO DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Ação: 1.150 - Obras e aquisição de equipamentos e materiais para a Secretaria de Serviços Públicos
Despesa - 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
Fonte de recurso:101 - MSC - 1.501.0000 Recursos Próprios - 1.501.000

Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Caruaru
Órgão orçamentário: 9000 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade orçamentária: 9001 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 431 - GESTÃO DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Ação: 2.156 - Manutenção da Secretaria de Serviços Públicos
Despesa - 3.3.90.30.00 Material de Consumo 440.000,00
Fonte de recurso:101 - MSC - 1.501.0000 Recursos Próprios - 1.501.0000

10. DA VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS

10.1. O prazo de vigência da ARP será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme estabelece o art. 84. da Lei 14.133/21.

10.2. Conforme previsto no Estudo Técnico Preliminar, em razão da natureza recorrente da demanda, admite-se, na hipótese de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, a renovação dos quantitativos inicialmente registrados, desde que demonstrada a vantajosidade, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 29, § 3º do Decreto Municipal nº 035, de 14 de março de 2024, em consonância com o planejamento da contratação.

10.3. Quanto à vigência dos contratos advindo da ARP, o prazo será definido quando do pedido de elaboração do instrumento contratual.

11. DO CONTROLE DE EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

11.1. A gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelos servidores abaixo designados:

Gestor Titular: Rutemberg Diniz Moura - Matrícula nº. 560484
Gestor Suplente: Jefferson Silva de Oliveira - Matrícula nº. 561940
Fiscal Titular: Jaynne de Morais Paes Ferreira - Matrícula nº 56.285-8
Fiscal Suplente: Willianeide Michele Silva - Matrícula nº 56.048-5

Assinado por 2 pessoas: THAÍS ALESSANDRA DE MENEZES BARBOSA e MARIA JOANA SILVA DE OLIVEIRA CAMPOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/B125-9CE3-566F-9E62 e informe o código B125-9CE3-566F-9E62

11.2. O Gestor e o Fiscal, inclusive os suplentes, assinarão o Termo de Ciência e Responsabilidade do Servidor Designado, conforme estabelecido no Anexo I do Decreto nº 075, de 29 de setembro de 2023. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Adjudicatária, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 117, da Lei nº 14 1333 de 2021.

11.3. As atribuições e responsabilidades dos Gestores e Fiscais do Contrato se encontram, pormenorizadas, respectivamente, no disposto nos arts. 16 e 18 do Decreto nº 075, de 29 de setembro de 2023, e são de pleno conhecimento dos profissionais designados.

11.4. Para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, os Gestores e Fiscais deverão registrar todas as ocorrências relacionadas à execução, adotando as medidas necessárias para a regularização de falhas ou defeitos observados.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021. O fornecimento de urnas ossuárias, sacos plásticos e lacres numerados consiste na entrega de bens comuns, prontos e de especificação usual, e pode ser executado diretamente pelas empresas do ramo. Não há complexidade técnica ou operacional que justifique transferir a execução a terceiros.

12.2. Também não se identifica benefício técnico, operacional ou econômico na subcontratação. A execução direta pelo fornecedor facilita a gestão e a fiscalização das entregas parceladas, a conferência das especificações, o controle da numeração dos lacres e a identificação do responsável por eventual entrega em desconformidade.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

13.1. Fornecer o objeto nos prazos, locais e condições estabelecidos neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, na respectiva Ordem de Fornecimento e na proposta apresentada, observando integralmente as especificações técnicas e demais exigências aplicáveis ao objeto.

13.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

13.3. Substituir ou repor, às suas expensas e no prazo estabelecido neste Termo de Referência, os produtos recusados pela Administração em razão de desconformidade com as especificações técnicas, defeitos, vícios, avarias ou quaisquer outras irregularidades constatadas, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

13.4. Responsabilizar-se integralmente pelo transporte e pela entrega dos materiais nos locais indicados pela Administração, arcando com todos os custos correspondentes e adotando condições adequadas de acondicionamento, de modo a preservar a integridade e a qualidade dos produtos até o efetivo recebimento.

Assinado por 2 pessoas: THAÍS ALESSANDRA DE MENEZES BARBOSA e MARIA JOANA SILVA DE OLIVEIRA CAMPOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/B125-9CE3-566F-9E62 e informe o código B125-9CE3-566F-9E62

13.5. Assumir integral responsabilidade por extravios, perdas, danos ou avarias ocorridos durante o transporte e até o efetivo recebimento dos materiais pela Administração.

13.6. Comunicar formalmente à Administração qualquer fato extraordinário ou circunstância superveniente que possa comprometer ou retardar o fornecimento, prestando os esclarecimentos necessários e adotando as providências cabíveis para a regularização da situação.

13.7. Prestar à Administração, sempre que solicitado, os esclarecimentos e informações necessários acerca do fornecimento e de quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto.

13.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto, não sendo essa responsabilidade excluída ou reduzida em razão da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela Administração.

13.9. Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e sociais decorrentes da execução do objeto, não se estabelecendo qualquer vínculo empregatício entre a Administração e os empregados ou prepostos do fornecedor.

13.10. Responsabilizar-se por todas as despesas necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas decorrentes da substituição ou reposição de produtos recusados pela Administração.

13.11. Manter atualizados, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes, os dados cadastrais e os canais de comunicação, especialmente endereço eletrônico e telefone, para fins de recebimento de notificações, Ordens de Fornecimento e demais comunicações da Administração.

13.12. Cumprir as determinações regularmente emitidas pelo gestor e pelo fiscal da contratação ou pela autoridade competente e prestar os esclarecimentos por eles solicitados.

13.13. Observar, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e do Decreto Municipal nº 058, de 09 de maio de 2024, quanto ao tratamento de dados pessoais a que eventualmente tenha acesso em razão da execução das obrigações decorrentes da contratação.

13.14. Cumprir, durante toda a execução dos instrumentos decorrentes da Ata de Registro de Preços, as exigências de reserva de cargos previstas em lei e em outras normas específicas para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, nos termos do art. 92, inciso XVII, da Lei Federal nº 14.133/2021, mantendo a regularidade dessas condições e apresentando a respectiva comprovação à Administração sempre que solicitado.

13.15. Cumprir todas as demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e nos demais instrumentos decorrentes da contratação, sujeitando-se, em caso de inadimplemento total ou parcial, às consequências e sanções previstas na legislação e nos instrumentos aplicáveis.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS/ENTIDADES PARTICIPANTES

14.1. ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Assinado por 2 pessoas: THAÍS ALESSANDRA DE MENEZES BARBOSA e MARIA JOANA SILVA DE OLIVEIRA CAMPOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/B125-9CE3-566F-9E62 e informe o código B125-9CE3-566F-9E62

14.1.1. Caberá ao **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, nos termos do Decreto Municipal nº 035/2024 e demais normas aplicáveis:

14.1.2. Gerenciar a Ata de Registro de Preços durante toda a sua vigência, acompanhando sua utilização e promovendo o controle dos quantitativos registrados e dos respectivos saldos disponíveis;

14.1.3. Acompanhar a utilização da Ata de Registro de Preços pelos órgãos e entidades participantes, observados os quantitativos registrados e os limites aplicáveis;

14.1.4. Conduzir os procedimentos relativos à revisão dos preços registrados, à negociação, ao cancelamento do registro de preços ou do fornecedor e às demais alterações da Ata de Registro de Preços, quando cabíveis, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis;

14.1.5. Formalizar as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, mediante contrato, nota de empenho, ordem de fornecimento ou outro instrumento admitido pela legislação, conforme o caso;

14.1.7. Emitir as respectivas Ordens de Fornecimento e encaminhá-las ao fornecedor registrado, observados os quantitativos, as condições e os limites estabelecidos na Ata de Registro de Preços;

14.1.8. Designar gestor e fiscal para o acompanhamento e a fiscalização das contratações sob sua responsabilidade, nos termos da legislação aplicável;

14.1.9. Acompanhar e fiscalizar a execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços no âmbito de sua atuação;

14.1.10. Receber e verificar a conformidade dos materiais entregues com as especificações, os quantitativos e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, na proposta do fornecedor e no respectivo instrumento de contratação;

14.1.11. Comunicar formalmente ao fornecedor as irregularidades verificadas na execução das contratações e, quando a ocorrência puder repercutir na gestão da Ata de Registro de Preços, dar ciência ao órgão gerenciador para adoção das providências de sua competência;

14.1.12. Efetuar os pagamentos relativos às contratações por si formalizadas, observadas as condições estabelecidas nos respectivos instrumentos e o efetivo cumprimento das obrigações pelo fornecedor;

14.1.13. Adotar as providências necessárias à apuração de eventuais descumprimentos das obrigações decorrentes das contratações sob sua responsabilidade e à aplicação das sanções cabíveis, observadas as competências e os procedimentos previstos na legislação aplicável;

14.1.14. Acompanhar os quantitativos utilizados e os saldos disponíveis correspondentes à sua participação na Ata de Registro de Preços;

14.1.15. Prestar ao órgão gerenciador as informações necessárias à adequada gestão da Ata de Registro de Preços, especialmente quanto à utilização dos quantitativos registrados e às ocorrências que possam repercutir em sua execução, vigência ou manutenção.

Assinado por 2 pessoas: THAÍS ALESSANDRA DE MENEZES BARBOSA e MARIA JOANA SILVA DE OLIVEIRA CAMPOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/B125-9CE3-566F-9E62 e informe o código B125-9CE3-566F-9E62

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Para apuração de infrações e de aplicação de sanções administrativas a licitantes e contratados, de que trata o art. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Administração Pública direta e indireta do Município de Caruaru, deverão ser observadas as disposições regulamentadas pelo Decreto Municipal nº 080, de 30 de julho de 2024.

15.2. Nas contratações realizadas no âmbito da Administração Pública Municipal de Caruaru, é obrigatória a instauração de procedimento administrativo para aplicação das sanções cabíveis quando constatada a prática injustificada das seguintes condutas previstas nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

15.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas citadas as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.3.1. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem anterior poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.

15.4. O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual, sujeitará o infrator às sanções cabíveis cumulativamente em que haja incorrido, observadas as disposições dos §1º e §2º do art. 12 do Decreto nº 080, de 30 de julho de 2024.

15.5. A sanção de advertência será aplicada nas hipóteses elencadas no art. 13 do Decreto nº 080, de 30 de julho de 2024.

15.6. A sanção de multa será aplicada ao infrator por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório, no contrato ou em outro instrumento obrigacional, devendo observar os parâmetros estabelecidos no Decreto nº 080, de 30 de julho de 2024.

Assinado por 2 pessoas: THAÍS ALESSANDRA DE MENEZES BARBOSA e MARIA JOANA SILVA DE OLIVEIRA CAMPOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/B125-9CE3-566F-9E62 e informe o código B125-9CE3-566F-9E62

15.7. As sanções de impedimento de licitar e contratar, quando não se justificar a imposição de outra mais grave, serão aplicadas de acordo com as disposições contidas no artigo 16 do Decreto nº 080, de 30 de julho de 2024.

15.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 17 do Decreto nº 080, de 30 de julho de 2024.

15.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.10. A aplicação das sanções, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.11. Havendo indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção) como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente para apuração da conduta típica em questão.

15.12. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Penalidade, que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/prestador, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

15.13. Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado à apuração dos fatos e, se for o caso, aplicação de sanção à licitante, em decorrência de conduta vedada neste Pregão, as comunicações à licitante serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico (e-mail) cadastrado no credenciamento da empresa junto ao SICAF.

15.14. A licitante deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico (e-mail) cadastrado junto ao SICAF e confirmar o recebimento de mensagens provenientes do Município de Caruaru - PE, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

16. DA PROPOSTA

16.1. Deverão ser levados em consideração os elementos a seguir na elaboração das propostas:

16.1.1. As propostas deverão ter validade de, no mínimo, **90 (noventa) dias**, contados da data de abertura da sessão pública a ser estabelecida no preâmbulo do Edital, independente de declaração da licitante.
16.1.2. Valor unitário e valor total dos itens, com apenas duas casas decimais após a vírgula;

17. ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

Assinado por 2 pessoas: THAÍS ALESSANDRA DE MENEZES BARBOSA e MARIA JOANA SILVA DE OLIVEIRA CAMPOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/B125-9CE3-566F-9E62 e informe o código B125-9CE3-566F-9E62

17.1. Em caso de contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços (ARP) firmada(s), a CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários ao objeto contratual, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo.

18. PREVISÃO E JUSTIFICATIVA DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO POR ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES E CONDIÇÕES DE ADESÃO

18.1. Em atendimento ao disposto no art. 86 da Lei nº 14.133/2021, será permitida a adesão à Ata de Registro de Preços originada deste Termo de Referência, considerando a racionalização dos processos administrativos e a otimização do uso de recursos públicos.

18.2. A possibilidade de adesão justifica-se pela necessidade de garantir eficiência na gestão de compras públicas, permitindo que outros órgãos e entidades interessados usufruam das condições contratuais já estabelecidas. Dessa forma, evita-se a duplicidade de processos licitatórios, promovendo a economicidade e a otimização dos recursos públicos. Além disso, essa medida fortalece o planejamento estratégico da administração, assegurando a continuidade do fornecimento e a ampliação do acesso a condições vantajosas já pactuadas.

18.3. Registre-se que o Tribunal de Contas de Pernambuco, em sessão plenária, sedimentou entendimento quanto à possibilidade de adesão a Ata de Registro de Preços, por outros órgãos e entidades:

> É possível haver adesão à ata de registro de preços (carona) de um município gerenciada por órgãos e entidades de outro município, desde que o Sistema de Registro de Preços tenha sido formalizado mediante licitação e sejam observados os limites e requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, com a redação dada pela Lei Federal nº 14.770/2023" (TCE/PE, Acórdão nº 299/2024 – Pleno, Processo TCE-PE n° 23100248-8 (Consulta), Relator: Conselheiro-Substituto Carlos Pimentel)

18.4. As solicitações de adesão deverão ser formalizadas e submetidas à Secretaria de Serviços Públicos, gerenciadora da Ata de Registro de Preços, acompanhadas da justificativa para a adesão, e enviadas por meio do e-mail sesp@caruaru.pe.gov.br .O pedido será avaliado e, caso autorizado, deverá respeitar os critérios de compatibilidade e planejamento para garantir o equilíbrio do contrato.

18.5. Para o controle e estimativa de quantidades passíveis de aquisição pelos órgãos ou entidades não participantes, deverão ser observados os seguintes limites:

a) A adesão individual de cada órgão ou entidade não participante será limitada a até 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços;

b) O total de adesões, cumulativamente, não poderá ultrapassar o dobro do quantitativo inicialmente registrado, garantindo-se a viabilidade operacional e financeira do contrato principal.

Assinado por 2 pessoas: THAÍS ALESSANDRA DE MENEZES BARBOSA e MARIA JOANA SILVA DE OLIVEIRA CAMPOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/B125-9CE3-566F-9E62 e informe o código B125-9CE3-566F-9E62

18.6. O órgão gerenciador se reserva o direito de analisar o impacto das adesões, considerando a garantia de atendimento prioritário às demandas dos órgãos participantes originais, conforme previsto no planejamento da licitação.

19. MATRIZ DE RISCOS

19.1. A presente Matriz de Riscos tem por finalidade identificar os eventos que possam afetar os objetivos da contratação, estabelecer as respectivas responsabilidades e orientar a adoção das medidas de prevenção, mitigação e contingência previstas no Mapa de Riscos elaborado no âmbito do Estudo Técnico Preliminar, integrando este Termo de Referência, em conformidade com o art. 13 do Decreto Municipal nº 009/2024.

19.2. Os riscos identificados encontram-se distribuídos entre as fases de planejamento, seleção do fornecedor e execução e gestão contratual, conforme a natureza do evento e a atuação dos agentes envolvidos, observadas as responsabilidades estabelecidas no Mapa de Riscos.

19.3. Na **fase de planejamento**, estão contemplados os riscos **R001 a R005**, relacionados:

a) ao dimensionamento inadequado dos quantitativos necessários ao atendimento da demanda;
b) à indisponibilidade orçamentária para as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
c) à inadequação ou imprecisão das especificações técnicas dos materiais;
d) à estimativa de preços incompatível com os valores praticados no mercado; e
e) ao atraso na conclusão da fase preparatória da contratação.

19.4. A responsabilidade pelo tratamento de cada risco observará a atribuição definida no Mapa de Riscos, cabendo aos órgãos e entidades participantes, à Equipe de Planejamento da Contratação, às áreas responsáveis pelo planejamento e orçamento, à Gerência de Compras e Cotações da SAD, ao Agente de Contratação/Pregoeiro e à Equipe de Apoio, ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, ao Gestor e ao Fiscal da Contratação, às unidades responsáveis pelo recebimento e armazenamento e ao fornecedor a adoção das providências que lhes forem atribuídas, conforme a natureza e a fase de ocorrência de cada evento.

19.5. Sem prejuízo das responsabilidades compartilhadas previstas no Mapa de Riscos, caberá à **CONTRATADA**, no âmbito da execução contratual, adotar as medidas necessárias à prevenção, mitigação e contingência dos riscos que decorram de sua atuação, especialmente quanto:

a) ao cumprimento dos prazos e condições estabelecidos nas ordens de fornecimento;
b) à conformidade dos materiais entregues com as especificações técnicas estabelecidas;
c) à entrega dos quantitativos efetivamente solicitados;
d) à manutenção da capacidade operacional necessária ao atendimento das demandas durante a vigência da Ata de Registro de Preços; e
e) à correção, complementação ou substituição dos materiais cuja entrega apresente desconformidades, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas e sanções cabíveis.

19.6. Caberá à **CONTRATANTE**, por intermédio dos agentes e unidades competentes, adotar as medidas de prevenção, acompanhamento, mitigação e contingência que lhe forem atribuídas no Mapa de Riscos, especialmente quanto ao planejamento das demandas, à disponibilidade orçamentária, à adequação das especificações e dos preços estimados, à condução do procedimento licitatório, ao acompanhamento da execução, ao recebimento e conferência dos

Assinado por 2 pessoas: THAÍS ALESSANDRA DE MENEZES BARBOSA e MARIA JOANA SILVA DE OLIVEIRA CAMPOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/B125-9CE3-566F-9E62 e informe o código B125-9CE3-566F-9E62

materiais, à gestão das solicitações e dos saldos da Ata de Registro de Preços e às condições de armazenamento dos produtos após o recebimento.

19.7. Para os fins desta contratação, considera-se risco qualquer evento ou condição incerta que, caso se materialize, possa comprometer os objetivos da contratação, a regularidade do procedimento, a continuidade do abastecimento, a qualidade dos materiais ou a adequada execução das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

19.8. Os riscos serão monitorados durante as fases pertinentes da contratação, observadas as ações de prevenção, mitigação e contingência estabelecidas no Mapa de Riscos, devendo os responsáveis adotar tempestivamente as providências necessárias diante da identificação ou materialização dos eventos previstos.

19.9. Durante a execução, a CONTRATANTE poderá exigir da CONTRATADA, nos limites das obrigações e dos riscos que lhe sejam atribuíveis, a adoção de medidas corretivas ou mitigadoras destinadas à regularização do fornecimento, inclusive a correção, complementação ou substituição dos materiais, sem prejuízo das demais medidas administrativas e sanções cabíveis.

19.10. A Matriz de Riscos e o respectivo Mapa de Riscos constituem documentos integrantes da contratação e deverão ser observados pelos agentes responsáveis durante as fases a que se referem, independentemente de sua transcrição integral no instrumento contratual ou nos instrumentos dele decorrentes.

19.11. Eventual revisão da alocação ou do tratamento dos riscos deverá ser devidamente justificada e formalizada, observadas as competências dos agentes envolvidos, a legislação e a regulamentação aplicáveis, as condições da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes, bem como a preservação do equilíbrio econômico-financeiro e do interesse público.

20. DAS CONDIÇÕES GERAIS

20.1. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital de Pregão e nos termos da legislação pertinente;

20.2. O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.

20.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que a dele advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao benefício do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

20.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Caruaru para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Caruaru, na data de assinatura eletrônica.

Assinado por 2 pessoas: THAÍS ALESSANDRA DE MENEZES BARBOSA e MARIA JOANA SILVA DE OLIVEIRA CAMPOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/B125-9CE3-566F-9E62 e informe o código B125-9CE3-566F-9E62

Maria Joana Silva de Oliveira Campos
Consultora Técnica III - SESP
Matrícula: 56.194-4

Thaís Alessandra de Menezes Barbosa
Gerente II - SESP
Matrícula: 56.194-7

Assinado por 2 pessoas: THAÍS ALESSANDRA DE MENEZES BARBOSA e MARIA JOANA SILVA DE OLIVEIRA CAMPOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/B125-9CE3-566F-9E62 e informe o código B125-9CE3-566F-9E62

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: B125-9CE3-566F-9E62

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- THAÍS ALESSANDRA DE MENEZES BARBOSA (CPF 097.XXX.XXX-55) em 11/11/2026 12:52:28 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- MARIA JOANA SILVA DE OLIVEIRA CAMPOS (CPF 103.XXX.XXX-95) em 11/11/2026 13:29:30 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/B125-9CE3-566F-9E62